

EDITAL N.º 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Agudo, por intermédio da Secretaria de Administração e Gestão, mediante Pregoeira, designada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 41/2015, de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 40/2020, de 06 de abril de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 de fevereiro de 2023, com início às 08h30min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h29min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 36 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e carvão para todas as Secretarias Municipais, conforme **Termo de Referência, ANEXO I** do presente Edital.

2.2. No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados.

2.3. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e com especificação da respectiva marca;

2.4. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

2.5. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

2.6. Para os itens perecíveis: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 32, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 62, 67 e 69 serão solicitados com antecedência de 24hs, e serão retirados pela secretaria requisitante na empresa, sendo que a mesma deve estar sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS.

2.7. Para os itens perecíveis: 18, 27, 30, 37, 39, 45, 54, 55, 56, 57, 63, 77 e 78 serão solicitados com antecedência de até 72hs, e serão entregues nos locais indicados pela secretaria requisitante dentro do perímetro urbano do município de Agudo/RS.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário que a empresa fornecedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 77 e 78, esteja sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS, tendo em vista, que as secretarias requisitantes não possuem local adequado dentro das normas sanitárias vigentes disponível para armazenamento dos alimentos, e ainda, por se tratar de alimentos perecíveis frescos, que precisam de um cuidado especial no armazenamento e

transporte, afim de, que os mesmos cheguem prontos para serem servidos, com sua aparência, textura, gosto sem alteração, mantendo assim ótima qualidade.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital;

4.2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.1.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, subtende-se: Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e de que a empresa não está penalizada com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o município de Agudo/RS).

OBS: O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Alvará de Licença Sanitária, em vigor, conforme o caso.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) Para produtos de origem animal e/ou vegetal, a licitante deverá atender as Legislações pertinentes conforme o caso, ou seja, documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Para os itens perecíveis: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 32, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 62, 67 e 69 serão solicitados com antecedência de 24hs, e serão retirados pela secretaria requisitante na empresa, sendo que a mesma deve estar sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS.

18.2. Para os itens perecíveis: 18, 27, 30, 37, 39, 45, 54, 55, 56, 57, 63, 77 e 78 serão solicitados com antecedência de até 72hs, e serão entregues nos locais indicados pela secretaria requisitante dentro do perímetro urbano do município de Agudo/RS.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário que a empresa fornecedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 77 e 78, esteja sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS, tendo em vista, que as secretarias requisitantes não possuem local adequado dentro das normas sanitárias vigentes disponível para armazenamento dos alimentos, e ainda, por se tratar de alimentos perecíveis frescos, que precisam de um cuidado especial no armazenamento e transporte, afim de, que os mesmos cheguem prontos para serem servidos, com sua aparência, textura, gosto sem alteração, mantendo assim ótima qualidade.

18.3. As entregas dos demais itens não perecíveis serão parceladas, conforme solicitação das secretarias requisitantes, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, nos seguintes endereços:

SECRETARIA	ENDERECO DE ENTREGA
Secretaria de Administração e Gestão	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 07.
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde Central, Rua Ramiro Barcelos, 250
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Avenida Concórdia, 951 esquina com Theodoro Woldt, 570
Secretaria de Educação e Desporto	Centro Desportivo Municipal de Agudo- Av. Tiradentes, 1625
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 17.
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 08.
Secretaria da Fazenda	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 13.
Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito	Avenida Concordia, 1256.

19. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Recurso
Secretaria de Administração e Gestão	4523	0001
Secretaria de Saúde	4366	4011
	9515	4500
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	4636	1102

Secretaria de Educação e Desporto	4953	20
	4965	0001
	9157	0001
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	4580	0001
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4473	0001
	9243	0001
Secretaria da Fazenda	9532	0001
Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito	4677	0001
	9271	0001

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos e quantidades entregues, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

20.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

21. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1. O recebimento provisório será efetuado pela secretaria requisitante e a fiscalização dos produtos será efetuado pelo Fiscal da Ata ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo requisitante de cada secretaria.

21.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

22.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

24.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.4. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

24.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.10. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Ata.

Agudo, 07 de fevereiro de 2023.

LUIZ HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 03/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e carvão para todas as Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição conjunta de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e carvão para várias secretarias se justifica tendo em vista o fornecimento de alimentação para as equipes de trabalho externo que se deslocam no turno da manhã para o interior do município, retornando após o horário de expediente, otimizando assim o tempo de serviços diário, tendo em vista as longas distâncias das localidades do interior até a cidade.

Os alimentos serão usufruídos também para o fornecimento de coffee break para reuniões, seminários, palestras, fóruns, cursos e treinamentos.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Segue abaixo, descrição dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

Item	Qua nt./ Uni d.	Descrição
1	365 kg	Banana prata , deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
2	733 kg	Cebola de cabeça , convencional ou ecológica, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, com casca sã, sem rupturas, sem terra.
3	790 kg	Cortes de frango (coxa e sobrecoxa sem dorso) , resfriados ou congelados, sem tempero, podendo ter pele e osso, acondicionada em embalagens plásticas até 4 unidades por pacote, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.
4	360 kg	Maçã gala , deve apresentar características próprias do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
5	405 dúzias	Ovo de galinha, in natura , embalagem com 01 dúzia, apresentando rótulo de identificação e prazo de validade, bem como registro no órgão competente.
6	955 kg	Pão Francês (cacetinho) tamanho mínimo de 50g , novo, firme e intacto, produzido no dia da entrega, pronto para consumo, sem marcas ou amassados. Constando Na embalagem peso, data de fabricação e validade.
7	240 kg	Alho , graúdo, novo, de 1ª qualidade, sem réstia.
8	280 kg	Batata doce , nova, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e sem sujidades.
9	570 kg	Batata inglesa , nova, convencional ou ecológica, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e sem sujidades.

10	240 kg	Mandioca congelada , descascada em pedaços, em embalagens de no mínimo 1kg, constando procedência, peso e validade de no mínimo 6 meses.
11	796 kg	Tomate , grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, firme, não apresentar partes podres, rachaduras ou cortes, isento de sujidades.
12	100 kg	Mamão formosa , grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.
13	286 unid.	Refrigerante de 1ª qualidade , sabor limão. Embalagem com no mínimo 2 litros.
14	15 kg	Cenoura , convencional ou ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, limpa, sem terra.
15	96 unid.	Alface , nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.
16	666 pacotes	Carvão vegetal , especial para churrasco, embalagem de no mínimo 5Kg.
17	45 pacotes	Pirulito redondo , diversos sabores, com palito plástico, contendo os seguintes ingredientes: açúcar, glicose e corantes artificiais, embalagem plástica de 1Kg. Não contendo glúten.
18	75 kg	Bolo seco sabores diversos . Assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.
19	300 unid.	Nata , creme de leite fresco, contendo aproximadamente 30% de gordura, embalagem de no mínimo 300g.
20	200 kg	Queijo mussarela fatiado , embalagem em plástico transparente com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.
21	170 kg	Salsicha , conforme legislação vigente, com devida identificação do fabricante, data de validade e registro, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses.
22	115 pacotes	Balas mastigáveis , sabores diversos, sem teor alcoólico. Embalagem com no mínimo 500g. Ingrediente: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial.
23	120 unid.	Tempero-verde (salsa e cebolinha) fresco , livre de sujidades, íntegro; Maço com no mínimo 200g.
24	303 kg	Cabeça de Repolho , novo, firme e intacto, isento de material terroso ou sujeiras, de primeira qualidade, coloração clara e uniforme e sem manchas.
25	215 unid.	Melado de caldo de cana , embalagem atóxica, lacrada de no mínimo 400g. Deve constar na embalagem: registro órgão competente, procedência, data de validade de no mínimo 6 meses.
26	736 kg	Lingüiça Colonial Mista (carne bovina/suína) nova, temperada, defumada, com pouca gordura aparente, apresentando cor e odor característico, constituída de duas partes (pernas) de no mínimo 15cm cada, para consumo in natura. Em embalagens plásticas individuais constando peso, data de fabricação de até 3 dias e validade, atendendo as normas sanitárias.
27	183 kg	Cuca sabor morango , acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.

28	30 unid.	Mostarda , composta de vinagre, óleo, açúcar, sal e outras substancias permitidas; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; Embalagem de no mínimo 200g.
29	20 pacotes	Amendoim isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedaços de grãos arridados, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico de no mínimo 400g.
30	470 kg	Salgados sortidos fritos (croquete, pastel, risoles, porco-espinho,salsichinha e coxinha).
31	70 unid.	Maionese , emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de no mínimo 400g.
32	570 kg	Salsichão Misto (Carne Bovina e Suína) novo, temperado, com pouca gordura aparente, apresentando cor e odor característico, constituído de partes (pernas) de no máximo 15cm, em embalagens de no máximo 1kg, constando peso, data de fabricação e validade.
33	130 cx.	Caldo de Galinha caipira , caixa de no mínimo 114g com 12 cubos,validade de no mínimo 1 ano.
34	293 unid.	Refrigerante de 1ª qualidade , sabor guaraná. Embalagem com nomínimo 2 litros.
35	185 unid.	Água mineral , sem gás, acondicionada em embalagens de no mínimo 2 litros, devidamente lacrada, com a identificação do Responsável Técnico. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses acontar da data de entrega.
36	870 kg	Carne Bovina Chuleta resfriada de 1º qualidade, cortada em postas (bifes) de 3cm de largura no máximo, limpo, isento de tecido conjuntivo aparente e apresentar cor e odor característicos, em embalagens plásticas de no máximo 2kg, constando peso, data da embalagem e validade.
37	148 kg	Cuca de açúcar , acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.
38	450 kg	Carne bovina, alcatra com osso , resfriada de 1ª qualidade, cortado em pedaços de no máximo 2kg, limpo, isento de tecido conjuntivo aparente e apresentar cor e odor característicos, em embalagens individuais constando peso, data de embalagem e validade.
39	173 kg	Cuca sabor abacaxi , acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.
40	50 kg	Frango Inteiro resfriado ou congelado, de galinha caipira , sem tempero, com miúdos retirados, e podendo estar em embalagem separada no interior. Em embalagens individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter o Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.
41	257 unid.	Refrigerante de 1ª qualidade , sabor laranja. Embalagem com nomínimo 2 litros.
42	455 kg	Carne Bovina Paleta c/osso resfriada de 1ª qualidade, cortado em pedaços de no máximo 1kg, limpo, isento de tecido conjuntivo aparente e apresentar cor e odor característicos, em embalagens individuais constando peso, data de embalagem e validade.

43	302 unid.	Refrigerante de 1^a qualidade , sabor cola. Embalagem com no mínimo 2 litros.
44	75 kg	Pimentão verde, grau médio de amadurecimento, de 1 ^a qualidade, firme, não apresentar partes podres, rachaduras ou cortes, isento de sujidades.
45	173 kg	Cuca sabor coco , acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.
46	170 kg	Mortadela fatiada , Produto de primeira qualidade, sem gordura, resfriado, fatiado, acondicionado em embalagens de plástico atóxico contendo nome do produto, peso líquido, carimbo e no registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.
47	60 unid.	Mortadela magra (sem cubos de gordura) , não fatiada, embalagem de no mínimo 2,5 kg, conforme legislação vigente, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega.
48	100 pacotes	Massa para pastel refrigerada , tamanho médio, validade mínima de 1 mês, embalagem no mínimo 500g.
49	280 kg	Pão tipo cachorro quente médio , embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data de fabricação, miolo branco e casca homogênea, de boa qualidade, conforme legislação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores.
50	15 unid.	Goiabada , embalagem com no mínimo 300g. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.
51	5 unid.	Cravo da Índia , produto natural, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente e resistente, embalagem de no mínimo 20gr. Data de fabricação e validade.
52	10 unid.	Açúcar de baunilha , embalagem de no mínimo 100g.
53	360 pacotes	Biscoito de leite , constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Em embalagens de no mínimo 350g, contendo rótulo com informações nutricionais, procedência e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.
54	78 kg	Bolo sabor chocolate , tipo nega maluca, Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Com cobertura de brigadeiro.
55	73 kg	Bolo seco mesclado com chocolate . Assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.
56	63 kg	Bolo seco amanteigado . Assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.
57	220 kg	Tortas sortidas (sabores a definir pela Secretaria), com no mínimo 3 camadas de recheio e 4 camadas de massa, com cobertura tradicional.
58	490 kg	Carne Bovina Costela Janela resfriada de 1 ^a qualidade, cortada perpendicular as costelas em tiras de 6 centímetros de largura, limpa, isento de tecido conjuntivo aparente e apresentar cor e odor característicos, em embalagens plásticas de no máximo 3kg, constando peso, data da embalagem e validade.

59	80 kg	Carne bovina moída, de 1^a, carne patinho ou coxão mole, resfriada, com no máximo 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura. Em embalagem transparente, atóxica, constando peso, data da embalagem e validade.
60	490 kg	Carne Suína Costela resfriada de 1 ^a qualidade, cortada em tiras de 6 cm de largura, limpa, isento de tecido conjuntivo aparente, sem pele ou excesso de gordura e apresentar cor e odor característicos, em embalagens plásticas de no máximo 2kg, constando peso, data de embalagem e vencimento.
61	30 unid.	Catchup. Embalagem: frasco com no mínimo 400g, data defabricação e prazo de validade.
62	20 kg	Cortes de frango (peito), resfriados e/ou congelados sem tempero, sem pele e desossado, acondicionados em embalagens plásticas individuais, especificando o peso, procedência e o prazo de validade na embalagem. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.
63	123 kg	Cuca sabor pêssego, acondicionadas em embalagem, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Produto dentro das normas da Vigilância Sanitária.
64	20 unid.	Gelatina, contendo açúcar, gelatina, sal, vitaminas C, reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Em embalagem de no mínimo 25g, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega. Sabor morango.
65	20 unid.	Gelatina, contendo açúcar, gelatina, sal, vitaminas C, reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Em embalagem de no mínimo 25g, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega. Sabor uva.
66	20 unid.	Gelatina, contendo açúcar, gelatina, sal, vitaminas C, reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Deve apresentar aspecto uniforme, cor e sabor característicos. Em embalagem de no mínimo 25g, contendo o nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número do lote. Validade mínima de seis (06) meses a partir da data de entrega. Sabor abacaxi.
67	250 unid.	Pão tipo forma fatiado, pacote com no mínimo 500g, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data de fabricação, miolo branco e casca homogênea, de boa qualidade, conforme legislação. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores.
68	10 unid.	Pimenta do reino, apresentação em pó. 1º qualidade, embalagem de no mínimo 40g.
69	45 kg	Queijo mussarela, peça inteira, embalagem em plástico transparente com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.
70	40 unid.	Queijo parmesão ralado, embalagem com no mínimo 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.

71	162 unid.	Suco de uva integral , não adicionados de água, açúcares, conservantes, aditivos químicos, aromatizantes artificiais e de substâncias estranhas à fruta. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica de 1,5 litro.
72	232 unid.	Suco de uva . Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica de 1 litro.
73	212 unid.	Suco de pêssego . Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica de 1 litro.
74	212 unid.	Suco de laranja . Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica de 1 litro.
75	25 pacotes	Tempero pronto para comida , realçador de sabor. Embalagem com no mínimo 10 sachês, sabor carne.
76	25 pacotes	Tempero pronto para comida , realçador de sabor. Embalagem com no mínimo 10 sachês, sabor galinha.
77	330 kg	Doces sortidos (brigadeiro branco e brigadeiro preto).
78	320 kg	Doces sortidos (nozes, choquito branco, choquito preto, bem-casado, olho-de-sogra, ninho c/nutella, churros e cajuzinho).
79	190 unid.	Margarina vegetal, com sal , com máximo 60% de lipídios, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, leite em pó e/ou soro de leite, vitamina "A", lecitina de soja. Isento de glúten e gorduras "trans". Em embalagens de no mínimo 500g, com rótulo de identificação e prazo de validade mínimo de 6 meses.
80	110 unid.	Canela em casca , embalagem com no mínimo 10 g, com identificação do produto, informações nutricionais, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.

3.2. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA dos produtos cotados.

3.3. Para produtos de origem animal e/ou vegetal, a licitante deverá atender as Legislações pertinentes conforme o caso, ou seja, documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4. DA ENTREGA:

4.1. Para os itens perecíveis: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 32, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 62, 67 e 69 serão solicitados com antecedência de 24hs, e serão retirados pela secretaria requisitante na empresa, sendo que a mesma deve estar sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS.

4.2. Para os itens perecíveis: 18, 27, 30, 37, 39, 45, 54, 55, 56, 57, 63, 77 e 78 serão solicitados com antecedência de até 72hs, e serão entregues nos locais indicados pela secretaria requisitante dentro do perímetro urbano do município de Agudo/RS.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário que a empresa fornecedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 77 e 78, esteja sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS, tendo em vista, que as secretarias requisitantes não possuem local adequado dentro das normas sanitárias vigentes disponível para armazenamento dos alimentos, e ainda, por se tratar de alimentos perecíveis frescos, que precisam de um cuidado especial no armazenamento e transporte, afim de, que os mesmos cheguem prontos para serem servidos, com sua aparência, textura, gosto sem alteração, mantendo assim ótima qualidade.

4.3. As entregas dos demais itens não perecíveis serão parceladas, conforme solicitação das secretarias requisitantes, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, nos seguintes endereços:

SECRETARIA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Secretaria de Administração e Gestão	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 07.
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde Central, Rua Ramiro Barcelos, 250
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Avenida Concórdia, 951 esquina com Theodoro Woldt, 570
Secretaria de Educação e Desporto	Centro Desportivo Municipal de Agudo- Av. Tiradentes, 1625
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 17.
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 08.
Secretaria da Fazenda	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 13.
Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito	Avenida Concordia, 1256.

4.4. O recebimento provisório será efetuado pela secretaria requisitante e a fiscalização dos produtos será efetuado pelo Fiscal da Ata ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

4.5. A vigência do Registro de Preço é de 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos e quantidades entregues, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

5.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria	Dotação	Recurso
Secretaria de Administração e Gestão	4523	0001
Secretaria de Saúde	4366	4011
	9515	4500
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	4636	1102
Secretaria de Educação e Desporto	4953	20
	4965	0001
	9157	0001
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	4580	0001
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4473	0001
	9243	0001
Secretaria da Fazenda	9532	0001
Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito	4677	0001
	9271	0001

7. DA VIGÊNCIA DA ATA SRP:

A Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8. ADJUDICAÇÃO DO ITEM: Menor preço por item.

9. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

10. FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo requisitante de cada secretaria.

11. VALOR DE REFERÊNCIA: O valor de referência é sigiloso.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Requisitantes das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx de xxxxxxxx de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, quais sejam:

Item	Qtd. Min/Max	Un.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para consecução do fornecimento dos gêneros alimentícios registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

3.1.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria	Dotação	Recurso
Secretaria de Administração e Gestão	4523	0001
Secretaria de Saúde	4366	4011
	9515	4500
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	4636	1102
	4953	20
Secretaria de Educação e Desporto	4965	0001
	9157	0001
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	4580	0001
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4473	0001
	9243	0001
Secretaria da Fazenda	9532	0001

Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito	4677 9271	0001 0001
---	--------------	--------------

4 – PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 15 (quinze) dias, após cada entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito solicitarão, de forma parcelada, a entrega dos gêneros alimentícios, à(s) empresa(s) vencedora(s) do presente Processo, sendo que o pedido será por meio de ordem de fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho anexada.

5.2. Para os itens perecíveis: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 32, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 58, 59, 60, 62, 67 e 69 serão solicitados com antecedência de 24hs, e serão retirados pela secretaria requisitante na empresa, sendo que a mesma deve estar sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS.

5.3. Para os itens perecíveis: 18, 27, 30, 37, 39, 45, 54, 55, 56, 57, 63, 77 e 78 serão solicitados com antecedência de até 72hs, e serão entregues nos locais indicados pela secretaria requisitante dentro do perímetro urbano do município de Agudo/RS.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário que a empresa fornecedora para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 69, 77 e 78, esteja sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS, tendo em vista, que as secretarias requisitantes não possuem local adequado dentro das normas sanitárias vigentes disponível para armazenamento dos alimentos, e ainda, por se tratar de alimentos perecíveis frescos, que precisam de um cuidado especial no armazenamento e transporte, afim de, que os mesmos cheguem prontos para serem servidos, com sua aparência, textura, gosto sem alteração, mantendo assim ótima qualidade.

5.4. As entregas dos demais itens não perecíveis serão parceladas, conforme solicitação das secretarias requisitantes, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, nos seguintes endereços:

SECRETARIA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Secretaria de Administração e Gestão	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 07.
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde Central, Rua Ramiro Barcelos, 250
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Avenida Concórdia, 951 esquina com Theodoro Woldt, 570
Secretaria de Educação e Desporto	Centro Desportivo Municipal de Agudo- Av. Tiradentes, 1625
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 17.
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 08.
Secretaria da Fazenda	Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Tiradentes, 1625, sala 13.
Secretaria de Obras, Infraestrutura,	Avenida Concordia, 1256.

Serviços e Trânsito	
---------------------	--

5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento provisório será efetuado pela secretaria requisitante e a fiscalização dos produtos será efetuado pelo Fiscal da Ata ou pessoa designada por esta, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo requisitante de cada secretaria.

8.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada